ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 1175/2022 **de 31 de março de 2022**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações; **12.361.0005.2009 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Tabalhistas, no valor de R$ 50.176,23 (cinquenta mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), Elemento de Desepsa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais), Programação **12.361.0005.2015 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 108.236,53 (cento e oito mil duzentos e tirnta e seis reais e cinquenta e três centavos), Programação **12.361.0005.2012 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 91.856,43 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis e quarenta e três centavos), Programação **12.361.0005.2019 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 347.774,88 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Programação **12.361.0005.2020 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESDO FUNDEB 40%- ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 90.847,95 (noventa mil oitocentos e

quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), cria a Programação **12.361.0005.2056 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 41.657,58 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 31 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1175/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldos financeiros existentes em 31-12-2021 nas contas correntes 7.291-5 – BRASIL – EDUCAÇÃO 25%, 15.662-0 PROGRMA PNAE, 11.521-5 PM MIRANTE DA SERRA-QSE, 14.241-7 PM MIRANTE DA SERRA-FUNDEB, 21.591-0 PMMS INVESTIMENTO FUNDEB, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§. 1º - Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no orçamento vigente nas Unidades orçamentárias; 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas Programações; **12.361.0005.2009 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Tabalhistas, no valor de R$ 50.176,23 (cinquenta mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), Elemento de Desepsa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais), Programação **12.361.0005.2015 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO,** no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 108.236,53 (cento e oito mil duzentos e tirnta e seis reais e cinquenta e três centavos), Programação **12.361.0005.2012 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 91.856,43 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis e quarenta e três centavos), Programação **12.361.0005.2019 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%**, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 347.774,88 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Programação **12.361.0005.2020 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADESDO FUNDEB 40%- ACÓRDÃO 227/TCE-RO/17**, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 90.847,95 (noventa mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), cria a Programação **12.361.0005.2056 – RECOMPOSIÇÃO DE RECURSOS INVESTIMENTO FUNDEB**, no Elemento de Despesa 3.3.90.30

– Material de Consumo, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 41.657,58 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

§. 1º - Os Recursos para a cobertura da presente Lei será recepcionado os saldos financeiros existentes em 31-12-2021, nas Contas Correntes; 7.291-5 – BRASIL – EDUCAÇÃO 25%, 15.662-0 PROGRMA PNAE, 11.521-5 PM MIRANTE DA SERRA-QSE, 14.241-7 PM MIRANTE DA SERRA-FUNDEB, 21.591-0 PMMS INVESTIMENTO FUNDEB, ambas movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0

Mirante da Serra – RO, 31 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 856/2022

Mirante da Serra - RO, 31 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1175/2022, de 31 de março de 2022, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2020 nas contas do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 780.549,60 (setecento e oitenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Educação em 2021 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2022, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

A abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para custear despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Materiais Permanentes, visando o bom desenvolvimento das ações de educação em nosso município.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022.

Em, 31 de março de 2022.

Exmo. Sr.
ADINEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1175/2022 de 31 de março de 2022, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldos financeiros existente em 31-12-2020, nas contas correntes do Fundo Municipal de Educação contas; 7.291-5, 15.662-0, 11.521-5, 14.241-7, 21.591-0, ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, cuja reprogramação será para aplicação em despesa com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal